

5.2 Regulamento dos Estudos Integradores (atividades complementares)

O **Conselho da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a legislação em vigor, em sua 244ª reunião ordinária do dia 22 de setembro de 2022, aprova este regulamento.

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade normatizar os Estudos Integradores do Curso de Graduação em Educação Física da Universidade de Brasília para o cumprimento das orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação e Secretaria de Ensino Superior do Ministério de Educação.

Art. 2º Estudos integradores são elementos constituintes do currículo de formação profissional que propiciam ao estudante acesso a conhecimentos relevantes para o processo ensino-aprendizagem conforme os critérios de interdisciplinaridade, transversalidade, autonomia e de flexibilização curricular, potencializando a relação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º Os estudos integradores terão trezentos e trinta (350) horas e poderão ser realizadas a partir do primeiro período letivo até o último período letivo do curso, obedecendo às orientações específicas das Resolução nº 06 de 2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 4º Serão considerados estudos integradores de graduação a participação do aluno em: congressos, simpósios, seminários, conferências, palestras, fóruns, estudos dirigidos, oficinas, projeto ou grupo de pesquisa, projeto ou curso de extensão universitária, semana universitária da UnB, trabalhos acadêmicos, monitorias, estágios profissionais, representações discentes, curso de língua estrangeira, disciplinas cursadas na UnB ou em outra instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), dentre outras possibilidades.

Parágrafo único. Os estudos integradores somente serão considerados válidos para efeito de integralização de créditos quando realizados no período regular (do primeiro ao último período) do curso de Graduação em Educação Física da UnB; e devidamente comprovados através de documento com timbre, carimbo ou autenticação e assinatura.

Art. 5º Os estudos integradores ao longo do curso serão classificados e

avaliados em 5 (cinco) categorias: Ensino, Pesquisa, Extensão, Estágios e, Política, Cultura e Desportos (Quadro 1).

§ 1º No sentido de promover experiências diversificadas e um equilíbrio entre os tipos de atividades, os estudantes devem participar em pelo menos 3 das 5 categorias, e com um máximo de 135 (cento e trinta e cinco) horas a serem integralizados em cada categoria.

§ 2º O limite máximo de créditos definidos por categoria considera o envolvimento do estudante com as atividades ao longo dos oito (08) períodos de duração mínima do curso de Graduação em Educação Física.

§ 3º A lista de exemplos não é restrita a essas atividades e outras atividades podem ser consideradas pela Comissão de Estudos Integradores.

Categorias	Exemplos
1. Ensino	Participação em disciplinas da UnB ou de outras IES reconhecidas pelo MEC
	Realização de cursos relevantes para a formação profissional (línguas, informática etc.)
	Participação como representante discente em instâncias acadêmicas ou colegiadas
	Organização de curso ou evento acadêmico
2. Pesquisa	Apresentação de trabalho acadêmico (oral ou pôster) em congressos, simpósios, Semanas Universitárias e similares.
	Participação em projeto ou grupo de pesquisa
	Participação como ouvinte em congressos, simpósios, defesas de TCCs, Mestrados, Doutorados ou afins.
3. Extensão	Participação em programa, projeto ou grupo de extensão universitária
	Organização de cursos ou eventos de extensão
	Participação na Semana de Extensão
4. Estágios não-obrigatórios	Participação em estágios não-obrigatórios, preferencialmente em Educação Física escolar, ou áreas de Saúde, Esporte, Lazer e Gestão.
5. Política, Cultura e Desporto	Participação como atleta
	Atuação como árbitro de federação em jogos oficiais
	Organização de eventos esportivos, políticos ou culturais (não relacionados ao ensino ou extensão)
	Participação em atividades Culturais e Políticas

§ 4º Não se deve confundir a integralização de créditos por meio de estudos integradores com a certificação específica que cada atividade fornece aos participantes, a cargo dos organizadores de cada “evento”.

§ 5º Os créditos integralizados através dos estudos integradores não podem ser contados em duplicata, ou seja, ser computados em sua origem (por exemplo na extensão, monitoria ou disciplina) e ainda como estudos integradores.

§ 6º As disciplinas da UnB somente podem contar como estudos integradores quando o estudante tiver excedido o número de Créditos Optativos e de Módulo Livre exigidos para a obtenção do título.

§ 7º Devem ser atendidas as normas de estágios não-obrigatórios.

Quadro 1. Categorias por tipo de estudos integradores e alguns exemplos de atividades que podem ser consideradas em cada grupo.

Art. 6º Haverá uma Comissão de Estudos Integradores, constituída por docentes em efetivo exercício na FEF, mediante deliberação do Colegiado de Graduação da FEF.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Estudos Integradores deliberar sobre atividades e carga horária que serão reconhecidas, homologar os documentos comprobatórios e organizar procedimentos para efeito da integralização de créditos das horas complementares no histórico do aluno.

Art. 7º Não receberá certificado de conclusão de curso o aluno que não tiver cumprido as 350 (trezentos e cinquenta horas) horas de estudos integradores devidamente aprovadas junto à Universidade de Brasília.

Art. 8º Compete ao estudante apresentar uma cópia simples do documento comprobatório de estudos integradores com o original para que seja atestada a sua veracidade para fins de integralização dos créditos.

Art. 9º Compete à Secretaria de Graduação da FEF conferir a veracidade dos documentos, receber as cópias e organizá-las numa pasta individual juntamente com a planilha de controle da quantidade de horas em cada categoria de atividades.

Art. 10º. Compete à Comissão de Estudos Integradores verificar os documentos apresentados e homologar o registro das informações na planilha de controle, sendo que as mesmas deverão ser carimbadas e assinadas por um representante da comissão.

Parágrafo único. A Comissão de Estudos Integradores se reunirá com regularidade suficiente para apreciar as todas as solicitações protocoladas, divulgando o resultado por meio de um quadro com o número de matrícula e a pontuação obtida pelos estudantes ao fim de cada período letivo.

Art. 11º. A Secretaria de Graduação da FEF deve enviar semestralmente à SAA o registro da carga horária de cada estudante a fim de solicitar a integralização de créditos no Histórico Escolar.